

CONCURSO PÚBLICO

Fornecimento Contínuo de Material de Água e Saneamento para o Ano 2023

CADERNO DE ENCARGOS

Índice

Cláusula 1. ^a	4
Objeto	4
Cláusula 2. ^a	4
Contrato	4
Cláusula 3. ^a	4
Preço Base	4
Cláusula 4. ^a	5
Prazo	5
Cláusula 5. ^a	5
Obrigações principais do fornecedor	5
Cláusula 6. ^a	5
Conformidade e operacionalidade dos bens	5
Cláusula 7. ^a	6
Obrigações de sigilo	6
Cláusula 8. ^a	6
Preço Contratual	6
Cláusula 9. ^a	6
Condições de pagamento	6
Cláusula 10. ^a	7
Penalidades contratuais	7
Cláusula 11. ^a	7
Força maior	7
Cláusula 12. ^a	8
Resolução por parte da entidade adjudicante	8
Cláusula 13. ^a	8
Resolução por parte do fornecedor	8
Cláusula 14. ^a	9
Revisão de preços	9
Cláusula 15. ^a	9
Patentes, licenças e marcas registadas	9
Cláusula 16. ^a	9
Caução	9
Cláusula 17. ^a	9
Subcontratação e cessão da posição contratual	9

Cláusula 18. ^a	10
Resolução contratual	10
Cláusula 19. ^a	10
Comunicações e notificações	10
Cláusula 20. ^a	10
Legislação aplicável	10
Cláusula 21. ^a	10
Contagem de prazos	10
Cláusula 22. ^a	10
Foro competente	10
Anexo I	11
Modelo de declaração	11
Anexo II	12



N.º de Registo **17387**

Processo **2022/300.10.005/2472**

Cláusula 1.ª

Objeto

O objeto do contrato consiste, de acordo com as cláusulas técnicas descritas na Parte II deste Caderno de Encargos, no Fornecimento Contínuo de Material de Água e Saneamento para o Ano 2023, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (doravante CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

Cláusula 2.ª

Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) O suprimento dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceite pelo órgão competente para a decisão a contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º do mesmo diploma legal.
5. Para cumprimento do estipulado no artigo 290.º-A do CCP, o contrato será acompanhado por Gestor, a designar.

Cláusula 3.ª

Preço Base

O preço base do procedimento é de € 64.600,00 (sessenta e quatro mil e seiscentos euros). Este valor é entendido como o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar, a acrescer o IVA à taxa legal em vigor.

O preço base correspondente a cada lote será de:

Lote 1: € 7.600,00+IVA;

Lote 2: € 11.800,00+IVA;

Lote 3: € 4.850,00+IVA;
Lote 4: € 5.600,00+IVA;
Lote 5: € 8.400,00+IVA;
Lote 6: € 9.900,00+IVA;
Lote 7: € 3.800,00+IVA;
Lote 8: € 10.350,00+IVA;
Lote 9: € 2.300,00+IVA;

No caso do preço das propostas ultrapassar o preço base do concurso, será aberto um novo procedimento para esse(s) lote(s).

Cláusula 4.^a Prazo

O contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do contrato, entra em vigor no ano de 2023 e cessa a sua vigência logo que atingido o primeiro dos seguintes limites:

- a) Até ao último dia útil do mês de dezembro de 2023,
- b) Até ao limite do preço contratual.

Cláusula 5.^a Obrigações principais do fornecedor

1- Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o fornecedor as seguintes obrigações principais:

- a) O transporte para entrega dos bens é por conta do adjudicatário;
- b) Os bens deverão ser entregues no Estaleiro da Câmara Municipal;
- c) Obrigação de garantia dos bens;
- d) Obrigação de continuidade do fornecimento;
- e) Obrigação de manter os preços válidos para todo o ano de 2023 (incluído a respetiva revisão de preço, se houver);
- f) A entrega dos bens objeto do contrato não poderá ultrapassar os 10 dias, após a respetiva encomenda.

2- As quantidades indicadas no anexo II ao presente caderno de encargos são estimadas, não ficando a Câmara Municipal de São Brás de Alportel obrigada a completá-las, até ao termo da adjudicação, uma vez que, estas são uma mera estimativa, cuja finalidade é a de indicar ao concorrente o consumo previsível de forma a possibilitar-lhe a determinação dos preços a praticar.

Cláusula 6.^a Conformidade e operacionalidade dos bens

- 1. O fornecedor obriga-se a entregar ao contraente público os bens objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no presente Caderno de Encargos.

2. Os bens objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam.
3. É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens.
4. O fornecedor é responsável perante qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato, que existam no momento em que os mesmos são entregues.

Cláusula 7.ª

Obrigações de sigilo

1. O fornecedor deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à entidade adjudicante, de que possa vir a ter conhecimento, decorrente da execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto, a informação e a documentação que sejam comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo fornecedor ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.
4. O dever de sigilo perdura durante o período de execução do contrato e após a cessação, por qualquer forma ou motivo, do mesmo.

Cláusula 8.ª

Preço Contratual

1. Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Cliente deve pagar ao fornecedor o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, nomeadamente os relativos ao transporte dos bens objeto do contrato para o respetivo local de entrega.

Cláusula 9.ª

Condições de pagamento

1. A quantia devida pelo Município de São Brás de Alportel, nos termos da proposta adjudicada, deve ser paga no prazo de 60 dias após a receção das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva, vencendo-se o montante total com a entrega da totalidade dos bens objeto do presente procedimento.

2. Em caso de discordância por parte do Município de São Brás de Alportel quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor dos bens, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

Cláusula 10.ª

Penalidades contratuais

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o contraente público pode exigir do fornecedor dos bens, o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade pelo incumprimento das datas e prazo de entrega dos bens objeto do contrato, até ao valor dos bens propostos.
2. Em caso de resolução do contrato por incumprimento do prestador de serviços, o contraente público pode exigir-lhe uma pena pecuniária de até 20% do preço contratual, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do art.º 329.º do CCP.
3. Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo fornecedor dos bens ao abrigo da alínea a) do n.º 1, relativamente aos bens objeto do contrato cujo atraso na entrega tenha determinado a respetiva resolução.
4. Na determinação da gravidade do incumprimento, o contraente público tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do fornecedor dos bens e as consequências do incumprimento.
5. O contraente público pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.
6. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o contraente público exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 11.ª

Força maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao fornecedor, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:
 - a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do fornecedor, na parte em que intervenham;
 - b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do fornecedor ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;

- c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo fornecedor de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo fornecedor de normas legais;
 - e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do fornecedor não devidas a sabotagem;
 - g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 12.ª

Resolução por parte da entidade adjudicante

1. Sem prejuízo de outros fundamentos previstos na lei, a entidade adjudicante pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor dos bens violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.
2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada a fornecedor e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pela entidade adjudicante.

Cláusula 13.ª

Resolução por parte do fornecedor

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previsto na lei, o fornecedor pode resolver o contrato quando:
 - a) Qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de sete meses ou o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros;
2. O direito de resolução é exercido por via judicial.
3. Nos casos previstos na alínea a) do n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada ao Cliente, que produz efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se o este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.
4. A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo fornecedor, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato, com exceção daquelas a que se refere o artigo 444º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 14.ª

Revisão de preços

- 1 - Considerando a grande instabilidade do mercado e o prazo contratual, prevê-se a possibilidade de revisão dos preços unitários dos bens objeto do contrato, pela aplicação da taxa de variação homóloga do IPC-Índice de Preços no Consumidor, apurada pelo INE, no mês anterior.
- 2 – A revisão de preços está dependente de pedido do adjudicatário, devidamente fundamentado que deverá apresentar proposta de revisão dos preços relativamente a todos ou apenas a alguns dos bens objeto do contrato;
- 3 – A revisão de preços só poderá ser solicitada 3 meses após a adjudicação.
- 4 - Caso a fundamentação seja aceite pela entidade adjudicante será aplicada a atualização prevista no ponto 1 supra, com efeitos a partir do mês seguinte ao da aceitação da revisão.
- 5 – O somatório da revisão de preços com o valor adjudicado, não poderá ultrapassar o valor contratual.
- 6 – A revisão de preços só poderá ser pedida no máximo 2 (duas) vezes durante a vigência do contrato.

Cláusula 15.ª

Patentes, licenças e marcas registadas

1. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no âmbito do contrato, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
2. Caso a entidade contratante venha a ser demandada por alegadamente ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionado no número anterior, o adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

Cláusula 16.ª

Caução

Uma vez que no presente procedimento não é exigido a apresentação de caução, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, a entidade adjudicante, sempre que considerar conveniente, em situações resultantes de mora, cumprimento defeituoso ou incumprimento definitivo pelo adjudicatário das obrigações contratuais ou legais, irá proceder à retenção de até 10 % do valor dos pagamentos a efetuar.

Cláusula 17.ª

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação ou a cessão da posição contratual pelo fornecedor depende da autorização da entidade adjudicante, nos termos do CCP.

Cláusula 18.ª

Resolução contratual

1. O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.
2. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, no caso de incumprimento culposo ou cumprimento defeituoso por parte do adjudicatário, o fornecimento pode ser a qualquer momento rescindido pela entidade adjudicante, por simples carta com aviso de receção, sem prejuízo das indemnizações que possam ser devidas pelos danos eventualmente causados;

Cláusula 19.ª

Comunicações e notificações

1. Todas as notificações, informações e comunicações a enviar por qualquer das partes à outra parte, deverão ser efetuadas por escrito, com suficiente clareza, para que o destinatário fique ciente da respetiva natureza e conteúdo.
2. Sempre que se verifique qualquer alteração, mesmo que pontual ou temporária, deverá ser obrigatoriamente dado conhecimento à entidade adjudicante, com a máxima urgência.

Cláusula 20.ª

Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa, em particular pelo Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 111-B/2017, de 31 de agosto.

Cláusula 21.ª

Contagem de prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 22.ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé.

Anexo I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

Anexo II

Lote 1 – Acessórios em Bronze

Lote2 – Válvulas

Lote 3 – Tubagem e Acessórios em PVC de 10 Kg/cm 2

Lote 4 – Tubagem e Acessórios em PVC de 6 Kg/cm2

Lote 5 – Material em ferro Fundido

Lote 6 – Material em Fundição Ductil

Lote 7 – Material em PEAD de 10 Kg

Lote 8 – Material em Poliacetal

Lote 9 – Material Diverso

Lote 1 - Acessórios em Bronze - Água

Itens	Designação	Quantidade	Unidade
1	Porca de Redução Bronze 3/4" x 1/2"	100	uni.
2	Porca de Redução Bronze 1" x 1/2"	140	uni.
3	Porca de Redução Bronze 1" x 3/4"	50	uni.
4	Porca de Redução Bronze 1 1/4" x 3/4"	6	uni.
5	Porca de Redução Bronze 1 1/4" x 1"	10	uni.
6	Porca de Redução Bronze 1 1/2" x 1 1/4"	10	uni.
7	Porca de Redução Bronze 1 1/2" x 3/4"	2	uni.
8	Porca de Redução Bronze 1 1/2" x 1"	20	uni.
9	Porca de Redução Bronze 2" x 1"	6	uni.
10	Porca de Redução Bronze 2" x 3/4"	1	uni.
11	Porca de Redução Bronze 2" x 1 1/4"	1	uni.
12	Porca de Redução Bronze 2" x 1 1/2"	6	uni.
13	Porca de Redução Bronze 2" 1/2" x 2"	10	uni.
14	União simples Bronze 1/2"	20	uni.
15	União simples Bronze 3/4"	20	uni.
16	União Simples Bronze 1"	20	uni.
17	União Simples Bronze 1 1/2"	10	uni.
18	União Simples Bronze 2"	6	uni.
19	União Redução Bronze 3/4" x 1/2"	20	uni.
20	União Redução Bronze 1 x 3/4"	10	uni.
21	União Redução Bronze 1 1/4 x 1"	4	uni.
22	União p/Tubo Pex rosca Fêmea 16x1/2"x2,2	50	uni.
23	União p/Tubo Pex rosca Macho 16x1/2"x2,2	50	uni.
24	Junção Fêmea Bronze 1/2"	1	uni.
25	Junção Fêmea Bronze 3/4"	4	uni.
26	Junção Fêmea Bronze 1"	10	uni.
27	Junção Fêmea Bronze 1 1/2"	6	uni.
28	Junção Fêmea Bronze 2"	4	uni.
29	Joelho Redução Bronze 3/4" x 1/2"	10	uni.
30	Joelho Redução Bronze 1 x 3/4"	20	uni.
31	Joelho M/F Bronze 1/2"	20	uni.
32	Joelho M/F Bronze 3/4"	50	uni.
33	Joelho M/F Bronze 1"	110	uni.
34	Joelho M/F Bronze 1 1/2"	20	uni.
35	Joelho M/F Bronze 1 1/4"	10	uni.
36	Joelho M/F Bronze 2"	10	uni.
37	Joelho simples Bronze 1/2"	10	uni.
38	Joelho Simples Bronze 3/4"	40	uni.
39	Joelho Simples Bronze 1"	60	uni.
40	Joelho Simples Bronze 1 1/4"	4	uni.
41	Joelho Simples Bronze 1 1/2"	10	uni.
42	Joelho Simples Bronze 2"	30	uni.
43	Te Simples Bronze 1/2"	8	uni.
44	Tê simples Bronze 3/4"	40	uni.
45	Te Simples Bronze 1"	30	uni.

46	Te Simples Bronze 1 1/4"	6	uni.
47	Te Simples Bronze 1 1/2"	10	uni.
48	Te Simples Bronze 2"	2	uni.
49	Te Redução Bronze 3/4 x 1/2"	1	uni.
50	Te Redução Bronze 1" x 1/2"	1	uni.
51	Te Redução Bronze 1" x 3/4"	1	uni.
52	Casquilho Duplo Bronze 1/2"	60	uni.
53	Casquilho Duplo Bronze 3/4"	60	uni.
54	Casquilho Duplo Bronze 1"	150	uni.
55	Casquilho Duplo Bronze 1 1/4"	10	uni.
56	Casquilho Duplo Bronze 1 1/2"	30	uni.
57	Casquilho Duplo Bronze 2"	20	uni.
58	Tampão Macho Bronze 1/2"	80	uni.
59	Tampão Macho Bronze 3/4"	40	uni.
60	Tampão Macho Bronze 1"	30	uni.
61	Tampão Macho Bronze 1 1/2"	20	uni.
62	Tampão Macho Bronze 2"	8	uni.
63	Tampão Femea Bronze 1/2"	1	uni.
64	Tampão Femea Bronze 3/4"	1	uni.
65	Tampão Femea Bronze 1"	1	uni.
66	Tampão Femea Bronze 1 1/2"	6	uni.
67	Tampão Femea Bronze 2"	2	uni.

Lote 2 - Válvulas - Água

Itens	Designação	Quantidade	Unidade
1	Válvula de Cunha Tipo Avlis B 401 1/2"	1	uni.
2	Válvula de Cunha Tipo Avlis B 401 3/4"	2	uni.
3	Válvula de Cunha Tipo Avlis B 401 1"	16	uni.
4	Válvula de Cunha Tipo Avlis B 401 1 1/4"	4	uni.
5	Válvula de Cunha Tipo Avlis B 401 1 1/2"	10	uni.
6	Válvula de Cunha Tipo Avlis B 401 2"	4	uni.
7	Válvula de Cunha Elást. de Emboc. P/ PVC-AVK série 01/80 Pn16 Dn50 PVC-63	10	uni.
8	Válvula de Cunha Elást. de Emboc. P/ PVC-AVK série 01/80 Pn16 Dn65 PVC-75	4	uni.
9	Válvula de Cunha Elást. de Emboc. P/ PVC-AVK série 01/80 Pn16 Dn80 PVC-90	4	uni.
10	Válvula Passagem Vedante Pastilha Tipo Avlis B 504 1/2"	1	uni.
11	Válvula Passagem Vedante Pastilha Tipo Avlis B 504 3/4"	1	uni.
12	Válvula Passagem Vedante Pastilha Tipo Avlis B 504 1"	1	uni.
13	Válvula Passagem Vedante Pastilha Tipo Avlis B 504 1 1/2"	2	uni.
14	Válvula Passagem Vedante Pastilha Tipo Avlis B 504 2"	2	uni.
15	Válvula Cunha Latão 1/2"	4	uni.
16	Válvula Cunha Latão 3/4"	10	uni.
17	Válvula Cunha Latão 1"	14	uni.
18	Válvula Cunha Latão 1 1/4"	4	uni.
19	Válvula Cunha Latão 1 1/2"	14	uni.
20	Válvula Cunha Latão 2"	4	uni.
21	Válvula passagem Esfera 1/2"	20	uni.
22	Válvula passagem Esfera 3/4"	40	uni.
23	Válvula passagem Esfera 1"	30	uni.

24	Válvula passagem Esfera 1 1/4"	10	uni.
25	Válvula passagem Esfera 1 1/2"	10	uni.
26	Válvula passagem Esfera 2"	6	uni.
27	Válvula passagem Esfera 2 1/2"	1	uni.
28	Válvula passagem pastilha travessão 1/2"	10	uni.
29	Válvula passagem pastilha travessão 3/4"	70	uni.
30	Válvula passagem pastilha travessão 1"	130	uni.
31	Válvula de retenção tipo postigo 11/ 2"	1	uni.
32	Válvula de retenção tipo postigo 2"	1	uni.
33	Válvula Passagem PVC 1"	2	uni.
34	Válvula Passagem PVC 11/4"	4	uni.
35	Válvula Passagem PVC 11/2"	4	uni.
36	Torneira de serviço C/Junção 1/2"	10	uni.
37	Torneira de serviço C/Junção 3/4"	20	uni.
38	Torneira de serviço C/Junção 1"	1	uni.
39	Torneira esfera c/junção 1/2"	50	uni.
40	Torneira esfera c/junção 3/4"	40	uni.
41	Torneira esfera c/junção 1"	1	uni.
42	torneira Esquadria 1/2 x 3/8	40	uni.
43	torneira Esquadria 1/2 x 3/4	20	uni.
44	torneira Esquadria 1/2 x 1/2	50	uni.
45	torneira olho de Boi c/ campânula 3/4"	2	uni.
46	torneira olho de Boi c/ campânula 1"	1	uni.
47	Castelo 1/2"	14	uni.
48	Castelo 3/4"	50	uni.
49	Castelo 1"	60	uni.
50	Castelo p/ boca de incêndio p/parede s/ramal 11/2"	8	uni.
51	Boca incêndio p/parede s/ramal 11/2"	10	uni.
52	Ventosa Ari D040 PN16 1"	2	uni.
53	Ventosa Ari D040 PN16 2"	1	uni.
54	Cabeça Móvel AVK 145 - 145 c/diâmetro de 110 c/ corrente (p/Tubo 110)	80	uni.
55	Portinhola Redonda Fucoli 90 x 113 c/ Fechadura Sextavada	20	uni.
56	Portinhola Oval Fucoli 340 x 215 c/ Fechadura Sextavada	6	uni.
57	Manómetro 63mm 16 Bares - inox	20	uni.

Lote 3 - Tubagem e Acessórios em PVC de 10 Kg/cm2 - Água

Ítems	Designação	Quantidade	Unidade
1	Tubo Duronil KM PN 10Kg DN 63 (mts)	240	mts
2	Tubo Duronil KM PN 10Kg DN 75 (mts)	18	mts
3	Tubo Duronil KM PN 10Kg DN 90 (mts)	180	mts
4	Tubo Duronil KM PN 10Kg DN 110 (mts)	240	mts
5	Tubo Duronil KM PN 10Kg DN 125 (mts)	18	mts
6	Tubo Duronil KM PN 10kg DN 140 (mts)	12	mts
7	Tubo Duronil KM PN 10kg DN 160 (mts)	12	mts
8	Tubo Hidronil PVC p/roscar - Águas 20- DN 1/2" PN10	6	mts
9	Tubo Hidronil PVC p/roscar - Águas 25- DN 3/4" PN10	60	mts
10	Tubo Hidronil PVC p/roscar - Águas 32- DN 1" PN10	36	mts
11	Tubo Hidronil PVC p/roscar - Águas 40- DN 11/4" PN10	6	mts

12	Tubo Hidronil PVC p/roscar - Águas 50- DN 11/2" PN10	6	mts
13	Tubo Hidronil PVC p/roscar - Águas 63- DN 2" PN10	6	mts

Lote 4 - Tubagem e Acessórios em PVC de 6 Kg/cm2 - Saneamento

Itens	Designação	Quantidade	Unidade
1	Tubo Corrugado Ambidur 160 SN8 (vara comp. 6,20M)	310	mts
2	Tubo Corrugado Ambidur 200 SN8 (vara comp. 6,20M)	310	mts
3	Tubo Corrugado Ambidur 315 SN8 (vara comp. 6,20M)	31	mts
4	Tubo Corrugado Ambidur 400 SN8 (vara comp. 6,13M)	24,52	mts
5	Tubo Corrugado Ambidur 500 SN8 (vara comp. 6,13M)	12,26	mts
6	Tubo Pex S-3,2 16x2,2 (mts)	400	mts

Lote 5 - Material em Ferro Fundido - Saneamento

Itens	Designação	Quantidade	Unidades
1	Tampa Red. Fucoli (Equiv.)c/aro c/sist. fecho anti-ruído 815 (Útil 600) D-400	1	uni
2	Tampa Red. Fucoli (Equiv.)c/aro c/sist. fecho anti-ruído 800 (Útil 575) D-400	1	uni
3	Tampa Red. Fucoli (Equiv.)c/aroc/sist. fecho anti-ruído 735 (Útil 550) D-400	2	uni.
4	Tampa Redonda Fucoli (Equivalente) 620 (Útil 500) D-400	10	uni.
5	Tampa Redonda Fucoli (Equivalente) 720 (Útil 600) B-125	2	uni.
6	Tampa Redonda Fucoli (Equivalente) 660 (Útil 550) B-125	1	uni.
7	Tampa Redonda Fucoli (Equivalente) 620 (Útil 500) B-125	1	uni.
8	Tampa Redonda Fucoli (Equivalente) 575 (Útil 475) B-125	1	uni.
9	Tampa Redonda Fucoli (Equivalente) 340 (Útil 273) B-125	6	uni.
10	Tampa Redonda Fucoli (Equivalente) 620 (Útil 500) C-250	2	uni.
11	Tampa Quadrada Fucoli (Equivalente) 700 (Útil 600) D400	2	uni.
12	Tampa Quadrada Fucoli (Equivalente) 600 (Útil 500) D400	8	uni.
13	Tampa Quadrada Fucoli (Equivalente) 500 (Útil 400) D400	10	uni.
14	Tampa Quadrada Fucoli (Equivalente) 600 (Útil 500) C-250	2	uni.
15	Tampa Quadrada Fucoli (Equivalente) 500 (Útil 400) C-250	4	uni.
16	Tampa Quadrada Fucoli (Equivalente) 400 (Útil 300) C-250	10	uni.
17	Tampa Quadrada Fucoli (Equivalente) 300 (Útil 202) C-250	6	uni
18	Tampa Quadrada Fucoli (Equivalente) 700 (Útil 600) B-125	1	uni
19	Tampa Quadrada Fucoli (Equivalente) 600 (Útil 500) B-125	6	uni
20	Tampa Quadrada Fucoli (Equivalente) 500 (Útil 400) B-125	6	uni
21	Tampa Quadrada Fucoli (Equivalente) 400 (Útil 300) B-125	8	uni
22	Tampa Xadrez Rebaixada 65 mm (Equivalente) 400 (Útil 310) B-125	2	uni
23	Tampa Xadrez Rebaixada 65 mm (Equivalente) 500 (Útil 410) B-125	2	uni
24	Tampa Xadrez Rebaixada 65 mm (Equivalente) 600 (Útil 510) B-125	1	uni
25	Grelha Sumidoura anti-roubo c/aro Fucoli(Equivalente) 700x396x52 C 250	10	uni
26	Grelha Sumidoura anti-roubo c/aro Fucoli(Equivalente) 590x240x30 C 250	10	uni
27	Grelha Sumidoura anti-roubo c/aro Fucoli(Equivalente) 550x300x30 C 250	10	uni

Lote 6 - Material em Fundição Ductil – Água

Itens	Designação	Quantidade	Unidade
1	Abraçadeira de Ramal Série 10 DN 90x3/4"	2	uni.
2	Abraçadeira de Ramal Série 10 DN 50x1"	8	uni.
3	Abraçadeira de Ramal Série 10 DN 63x1"	20	uni.
4	Abraçadeira de Ramal Série 10 DN 63x1 1/2"	4	uni.
5	Abraçadeira de Ramal Série 10 DN 63x2"	4	uni.
6	Abraçadeira de Ramal Série 10 DN 75x1"	2	uni.
7	Abraçadeira de Ramal Série 10 DN 75x1 1/2"	2	uni.
8	Abraçadeira de Ramal Série 10 DN 75x2"	2	uni.
9	Abraçadeira de Ramal Série 10 DN 90x1"	10	uni.
10	Abraçadeira de Ramal Série 10 DN 90x1 1/2"	6	uni.
11	Abraçadeira de Ramal Série 10 DN 90x2"	5	uni.
12	Abraçadeira de Ramal Série 10 DN 110x1"	1	uni.
13	Abraçadeira de Ramal Série 10 DN 110x1 1/4"	2	uni.
14	Abraçadeira de Ramal Série 10 DN 110x1 1/2"	1	uni.
15	Abraçadeira de Ramal Série 10 DN 110x2"	2	uni.
16	Abraçadeira de Ramal Série 10 DN 125x1"	3	uni.
17	Abraçadeira de Ramal Série 10 DN 125x1 1/2"	2	uni.
18	Abraçadeira de Ramal Série 10 DN 125x2"	1	uni.
19	Abraçadeira de Ramal Série 10 DN 140x2"	1	uni.
20	Abraçadeira de Ramal Série 10 DN 160x2"	1	uni.
21	Abraçadeira de Ramal Série 10 DN 200x2"	1	uni.
22	Abraçadeira de Ramal Série 10 DN 250x2"	1	uni.
23	Abraçadeira de Ramal Série 10 DN 315x1 1/2"	1	uni.
24	Abraçadeira Galvanizada (Tapa Poros) 1/2"	2	uni.
25	Abraçadeira Galvanizada (Tapa Poros) 3/4"	8	uni.
26	Abraçadeira Galvanizada (Tapa Poros) 1"	20	uni.
27	Abraçadeira Galvanizada (Tapa Poros) 1 1/2"	14	uni.
28	Abraçadeira Galvanizada (Tapa Poros) 1 1/4"	6	uni.
29	Abraçadeira Galvanizada (Tapa Poros) 2"	8	uni.
30	Abraçadeira Galvanizada (Tapa Poros) Longo 1/2"	2	uni.
31	Abraçadeira Galvanizada (Tapa Poros) Longo 3/4"	12	uni.
32	Abraçadeira Galvanizada (Tapa Poros) Longo 1"	30	uni.
33	Abraçadeira Galvanizada (Tapa Poros) Longo 1 1/2"	18	uni.
34	Abraçadeira Galvanizada (Tapa Poros) Longo 2"	40	uni.
35	Te de Embocaduras Tipo Fucoli 63x63	4	uni.
36	Te de Embocaduras Tipo Fucoli 90x90	1	uni.
37	Te de Embocaduras Tipo Fucoli 110x110	1	uni.
38	Te de Embocaduras Redução Tipo Fucoli 75x63	1	uni.
39	Te de Embocaduras Redução Tipo Fucoli 90x75	1	uni.
40	Te de Embocaduras Redução Tipo Fucoli 110x75	1	uni.
41	Te de Embocaduras Redução Tipo Fucoli 110x90	1	uni.
42	Junta FS Multimaterial c/garras GFIX 39-52	1	uni.
43	Junta FS Multimaterial c/garras GFIX 49-64	8	uni.
44	Junta FS Multimaterial c/garras GFIX 57-87	8	uni.
45	Junta FS Multimaterial c/garras GFIX 78-103	1	uni.
46	Junta FS Multimaterial c/garras GFIX 100-130	1	uni.
47	Junta FS Multimaterial c/garras GFIX 108-138	1	uni.
48	Junta FS Multimaterial c/garras GFIX 138-168	1	uni.

49	Junta Cega P/PVC DN 63	4	uni.
50	Junta Cega P/PVC DN 75	4	uni.
51	Junta Cega P/PVC DN 90	1	uni.
52	Cone de Redução Embocadura p/PVC Tipo AVK 75x63	4	uni.
53	Cone de Redução Embocadura p/PVC Tipo AVK 90x63	2	uni.
54	Cone de Redução Embocadura p/PVC Tipo AVK 90x75	4	uni.
55	Cone de Redução Embocadura p/PVC Tipo AVK 110x75	1	uni.
56	Cone de Redução Embocadura p/PVC Tipo AVK 110x90	1	uni.
57	Cone de Redução Embocadura p/PVC Tipo AVK 125x110	1	uni.
58	Curva 11,15° Embocadura p/PVC Tipo AVK 90	1	uni.
59	Curva 11,15° Embocadura p/PVC Tipo AVK 110	1	uni.
60	Curva 22,30° Embocadura p/PVC Tipo AVK 63	1	uni.
61	Curva 22,30° Embocadura p/PVC Tipo AVK 75	1	uni.
62	Curva 22,30° Embocadura p/PVC Tipo AVK 90	1	uni.
63	Curva 22,30° Embocadura p/PVC Tipo AVK 110	1	uni.
64	Curva 45° Embocadura p/PVC Tipo AVK 63	1	uni.
65	Curva 45° Embocadura p/PVC Tipo AVK 75	1	uni.
66	Curva 45° Embocadura p/PVC Tipo AVK 90	4	uni.
67	Curva 45° Embocadura p/PVC Tipo AVK 110	4	uni.
68	Curva 90° Embocadura p/PVC Tipo AVK 63	4	uni.
69	Curva 90° Embocadura p/PVC Tipo AVK 75	3	uni.
70	Curva 90° Embocadura p/PVC Tipo AVK 90	1	uni.
71	Curva 90° Embocadura p/PVC Tipo AVK 110	2	uni.
72	Flange de Adaptação c/anel de tensão p/PVC e PE DN 60 65-75	4	uni.
73	Flange de Adaptação c/anel de tensão p/PVC e PE DN 60 100-110	5	uni.
74	Flange de adaptação c/anel de tensão p/PVC e PE DN 125 - 140	1	uni.
75	Junta Fêmea Galvanizada 740 - 1/2"	6	uni.
76	Junta Fêmea Galvanizada 740 - 3/4"	8	uni.
77	Junta Fêmea Galvanizada 740 - 1"	24	uni.
78	Junta Fêmea Galvanizada 740 - 1 1/4"	4	uni.
79	Junta Fêmea Galvanizada 740 - 1 1/2"	18	uni.
80	Juntas de Ligação FF Dn 63	30	uni.
81	Juntas de Ligação FF Dn 75	20	uni.
82	Juntas de Ligação FF Dn 90	14	uni.
83	Juntas de Ligação FF Dn 110	8	uni.
84	Juntas de Ligação FF Dn 125	4	uni.
85	Juntas de Ligação FF Dn 140	1	uni.
86	Juntas de Ligação FF Dn 160	1	uni.
87	Juntas de Ligação FF Dn 200	1	uni.

Lote 7 - Material em PEAD de 10Kg - Água

Itens	Designação	Quantidade	Unidade
1	Tubo PEAD PN 10Kg DN25 c/risca Azul e Certificação MRS 80 (mts)	400,00	mts
2	Tubo PEAD PN 10Kg DN32 c/risca Azul e Certificação MRS 80 (mts)	800,00	mts
3	Tubo PEAD PN 10Kg DN40 c/risca Azul e Certificação MRS 80 (mts)	200,00	mts
4	Tubo PEAD PN 10Kg DN50 c/risca Azul e Certificação MRS 80 (mts)	600,00	mts
5	Tubo PEAD PN 10Kg DN63 c/risca Azul e Certificação MRS 80 (mts)	700,00	mts

Lote 8 - Material em Poliacetal - Água

Itens	Designação	Quantidade	Unidades
1	Adaptador Poliacetal Macho Hawle-Fit (Equivalente) 1/2"-20	1	uni.
2	Adaptador Poliacetal Macho Hawle-Fit (Equivalente) 3/4"-25	30	uni.
3	Adaptador Poliacetal Macho Hawle-Fit (Equivalente) 1"-32	100	uni.
4	Adaptador Poliacetal Macho Hawle-Fit (Equivalente) 1 1/4"-40	10	uni.
5	Adaptador Poliacetal Macho Hawle-Fit (Equivalente) 1 1/2"-50	40	uni.
6	Adaptador Poliacetal Macho Hawle-Fit (Equivalente) 2"-63	8	uni.
7	Adaptador Poliacetal Femea Hawle-Fit (Equivalente) 1/ 2"-20	1	uni.
8	Adaptador Poliacetal Femea Hawle-Fit (Equivalente) 3/4"-25	10	uni.
9	Adaptador Poliacetal Femea Hawle-Fit (Equivalente) 1"-32	10	uni.
10	Adaptador Poliacetal Femea Hawle-Fit (Equivalente) 1 1/4"-40	4	uni.
11	Adaptador Poliacetal Femea Hawle-Fit (Equivalente) 1 1/2"-50	4	uni.
12	Adaptador Poliacetal Femea Hawle-Fit (Equivalente) 2"-63	1	uni.
13	União de Poliacetal Hawle-Fit (Equivalente) 20-20	1	uni.
14	União de Poliacetal Hawle-Fit(Equivalente) 25-25	15	uni.
15	União de Poliacetal Hawle-Fit (Equivalente) 32-32	40	uni.
16	União de Poliacetal Hawle-Fit (Equivalente) 40-40	15	uni.
17	União de Poliacetal Hawle-Fit (Equivalente) 50-50	20	uni.
18	União de Poliacetal Hawle-Fit (Equivalente) 63-63	30	uni.
19	União Redução Poliacetal Hawle-Fit (Equivalente) 25-20	1	uni.
20	União Redução Poliacetal Hawle-Fit (Equivalente) 32 25	4	uni.
21	União Redução Poliacetal Hawle-Fit (Equivalente) 40-25	3	uni.
22	União Redução Poliacetal Hawle-Fit (Equivalente) 40-32	15	uni.
23	União Redução Poliacetal Hawle-Fit (Equivalente) 50-32	4	uni.
24	União Redução Poliacetal Hawle-Fit (Equivalente) 50-40	4	uni.
25	União Redução Poliacetal Hawle-Fit (Equivalente) 63-40	2	uni.
26	União Redução Poliacetal Hawle-Fit (Equivalente) 63-50	8	uni.
27	Curva 90° Poliacetal Hawle-Fit (Equivalente) 20-20	1	uni.
28	Curva 90° Poliacetal Hawle-Fit (Equivalente) 25-25	50	uni.
29	Curva 90° Poliacetal Hawle-Fit (Equivalente) 32-32	60	uni.
30	Curva 90° Poliacetal Hawle-Fit (Equivalente) 40-40	8	uni.
31	Curva 90° Poliacetal Hawle-Fit (Equivalente) 50-50	10	uni.
32	Curva 90° Poliacetal Hawle-Fit (Equivalente) 63-63	4	uni.
33	Curva 90° Poliacetal ReduçãoHawle-Fit (Equivalente) 32-25	2	uni.
34	Curva 90° Poliacetal Redução Hawle-Fit(Equivalente) 40-32	2	uni.
35	Curva 90° Poliacetal Rosca Femea Hawle-Fit (Equivalente) 1/2"-20	1	uni.
36	Curva 90° Poliacetal Rosca Femea Hawle-Fit (Equivalente) 3/4"-25	20	uni.
37	Curva 90° Poliacetal Rosca Femea Hawle-Fit (Equivalente) 1"-32	80	uni.
38	Curva 90° Poliacetal Rosca Femea Hawle-Fit (Equivalente) 1 1/4"-40	12	uni.
39	Curva 90° Poliacetal Rosca Femea Hawle-Fit (Equivalente) 1 1/2"-50	10	uni.
40	Curva 90° Poliacetal Rosca Femea Hawle-Fit (Equivalente) 2"-63	1	uni.
41	Tê Poliacetal Deriv. Roscado Fémea Hawle-Fit (Equivalente) 20-1/2"	1	uni.
42	Tê Poliacetal Deriv. Roscado Fémea Hawle-Fit (Equivalente) 25-3/4"	5	uni.
43	Tê Poliacetal Deriv. Roscado Fémea Hawle-Fit (Equivalente) 32-1"	10	uni.
44	Tê Poliacetal Deriv. Roscado Fémea Hawle-Fit (Equivalente) 40-1 1/4"	4	uni.
45	Tê Poliacetal Deriv. Roscado Fémea Hawle-Fit (Equivalente) 50-1 1/2"	2	uni.
46	Tê Poliacetal Deriv. Roscado Fémea Hawle-Fit (Equivalente) 63-2"	2	uni.
47	Tê Poliacetal Hawle-Fit (Equivalente) 32-32	10	uni.

48	Tê Poliacetal Hawle-Fit (Equivalente)	50-50	10	uni.
49	Tê Poliacetal Hawle-Fit (Equivalente)	63-63	4	uni.
50	Tampão Poliacetal Hawle-Fit (Equivalente)	20-20	1	uni.
51	Tampão Poliacetal Hawle-Fit (Equivalente)	25-25	4	uni.
52	Tampão Poliacetal Hawle-Fit (Equivalente)	32-32	4	uni.
53	Tampão Poliacetal Hawle-Fit (Equivalente)	40-40	1	uni.
54	Tampão Poliacetal Hawle-Fit (Equivalente)	50-50	2	uni.
55	Tampão Poliacetal Hawle-Fit(Equivalente)	63-63	2	uni.
56	Válvula Ramal Poliacetal Hawle-Fit (Equivalente)	3/4"-25	4	uni.
57	Válvula Ramal Poliacetal Hawle-Fit (Equivalente)	1"-32	30	uni.
58	Válvula Ramal Poliacetal Hawle-Fit(Equivalente)	1 1/4"-40	6	uni.
59	Válvula Ramal Poliacetal Hawle-Fit(Equivalente)	1 1/2"-50	20	uni.
60	Válvula Ramal Poliacetal Hawle-Fit (Equivalente)	2"-63	10	uni.

Lote 9 - Material Diverso - Água

Itens	Designação	Quantidade	Unidade
1	Autoclismo Tipo OLI (Equivalente)	20,00	uni.
2	Fluxómetros Cromo para Urinol 1/2" (Equivalente)	1,00	uni.
3	Fluxómetro WC 3/4" Benkinser mod. 8453902(Equivalente)	10,00	uni.
4	Fita sinalizadora Vermelha/Branca (200 mts.)	100,00	uni.
5	Linho (Tranças de 200grs)	10,00	Kg
6	Peça Flexível Vedação Cônica 11/4x32x40	40,00	uni.
7	Peça Flexível Vedação Cônica 11/2x40x50	60,00	uni.
8	Massa Vedox (Verde), 250gr (Equivalente)	10,00	uni.
9	Bicha FF Aço 1/2 x 1/2 - 20cm	15,00	uni.
10	Bicha FF Aço 1/2 x 1/2 - 25cm	30,00	uni.
11	Bicha FF Aço 1/2 x 1/2 - 30cm	15,00	uni.
12	Bicha FF Aço 3/8 x 3/8 - 20cm	10,00	uni.
13	Bicha FF Aço 3/8 x 3/8 - 25cm	30,00	uni.
14	Bicha FF Aço 3/8 x 3/8 - 30cm	5,00	uni.
15	Fita Teflon 12mm	30,00	uni.